



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

DECRETO N.º 3.799, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA URBANA DE 1.279,16 METROS QUADRADOS, DESTINADA À ABERTURA E URBANIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA MANOEL RAFAEL DA CRUZ, LIGANDO O BAIRRO FLÂNDRIA AO PARQUE RESIDENCIAL PRIMAVERA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área urbana de 1.279,16 metros quadrados, descrita nas matrículas 312 e 1.796 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéia, de propriedade de Benedito Osvalte Fantin, RG 7.987.529 e CPF 001.929.478-69; Hélio Fantin, RG 11.137.479 e CPF 825.528.868-68; Aparecida Fantini, RG 24.279.581 e CPF 070.778.418-20; Elza Josefina Fantin Alves, RG 13.480.689 e CPF 015.800.988-60; Adalto Fantin, RG 8.848.207 e CPF 002.012.958-06; Terezinha de Fátima Fantin Medeiros, RG 7.921.089 e CPF 033.127.968-14; e Júlio Donizeti Fantin, RG 14.066.858 e CPF 030.229.158-02, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Têm início no vértice formado entre partes do lote 7 da quadra 21 do Patrimônio Flândria; segue confrontando com a Rua Manoel Rafael da Cruz numa distância de 12,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba B, numa distância de 106,24 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com parte da Rua Emílio Zamariolli, onde mede 12,02 metros; deflete à direita e segue confrontando com as áreas remanescentes que passam denominar-se Gleba A2, Gleba A3 e Gleba A4, na distância de 108,25 metros, até encontrar o ponto inicial deste roteiro, encerrando uma área de 1.279,16 metros quadrados, distante 30,00 metros da Rua Tiradentes".

ARTIGO 2.º - A área urbana descrita no artigo 1.º deste decreto destina-se à abertura e urbanização do prolongamento da Rua Manoel Rafael da Cruz, ligando o Bairro Flândria ao Parque Residencial Primavera.

ARTIGO 3.º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, para fins de imediata imissão de posse, nos termos do artigo 15 do decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 14 de abril de 2008.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 14 de abril de 2008.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais